Anexo do Des. n.º 1984/62

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 865

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Os proventos da aposentadoria serão iguais aos vencimentos ou à remuneração da atividade quando o funcionário atingir a idade de 70 anos e tiver mais de 25 anos de serviço.

Parágrafo único - O disposto neste artigo se aplica, inclusive, às aposentadorias já concedidas no corrente ano.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 1º de Outubro de 1962.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

São Vicente, 5/10/62

178/62a

Mod. A 200 - 10.000 - 5-62 - 22x32